



Comissão de Esporte e Lazer

PROJETO DE LEI N. 487/2021

PROPONENTE: DEPUTADA MAYARA PINHEIRO

RELATORA: DEPUTADA DÉBORA MENEZES

Dispõe sobre as penalidades as serem aplicadas aos torcedores e aos clubes de futebol cujas torcidas praticarem atos de racismo e homofobia em estádios do estado do Amazonas.

I. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta comissão o Projeto de Lei nº 487/2021, de autoria da ilustre Deputada Dra. Mayara Pinheiro, que “dispõe sobre as penalidades as serem aplicadas aos torcedores e aos clubes de futebol cujas torcidas praticarem atos de racismo e homofobia em estádios do estado do Amazonas”.

O projeto em epígrafe apresentado em 26 de outubro de 2021, sendo tramitada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação que analisou a constitucionalidade e admissibilidade do projeto emitindo parecer favorável.

Em seguida a propositura foi encaminhada para a Comissão de Assuntos Econômicos, recebendo parecer favorável sem emenda.

Encaminhando para a Comissão de Esporte e Lazer – CEL, nas atribuições conferidas pelo art. 26, inciso II c/c art. 27, inciso IX, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Amazonas, onde indicado passo a atuar na qualidade de Relator.

Art. 26. A competência das Comissões abrange de forma ampla assuntos correlatos às áreas temáticas listadas no art. 27 deste Regimento, compreendendo os seguintes procedimentos incidentes sobre as respectivas atribuições:
II - emissão de parecer, discutir e votar proposições;

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:



Comissão de Esporte e Lazer

IX - Comissão de Esporte e Lazer:

- a) política de educação física e desportiva e análise de programas, projetos e atividades dela decorrentes; e
- b) diversão e entretenimento público.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão de Esporte e lazer, a analisar os projetos, programas e atividades destinadas ao esporte no Estado do Amazonas, conforme observado o disposto no art. 27, inciso IX, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado Amazonas.

Os estádios de futebol devem ser ambientes amistosos e familiares. Racismo e homofobia são comportamentos inaceitáveis em qualquer cenário, especialmente quando o momento é de confraternização e festejo.

Todas as formas de coibir manifestações de cunho preconceituoso são necessárias, respeito e equidade são papéis fundamentais para se viver em sociedade. Nossa Carta Magna defende expressamente em seu art. 3º IV, com objetivos fundamentais da república.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Portanto, após verificar as questões abrangidas pelo Projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual.

Por fim, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.



Comissão de Esporte e Lazer

III. VOTO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Esporte e Lazer - CEL - **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 487/2021, conclamando aos demais membros desta Comissão e ao Plenário desta Casa de Leis, idêntico proceder.

É o parecer.

S.R. DA COMISSAO DE ESPORTE E LAZER DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS. em Manaus, 14 de Junho de 2023.

DEPUTADA DÉBORA MENEZES

Presidente da Comissão de Esporte e Lazer – CEL

Relatora





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2023.10000.00000.9.029468

Origem

Unidade: DEP. DÉBORA MENEZES
Enviado por: DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES
Data: 16/06/2023

Destino

Unidade: GERENCIA DE APOIO AS COMISSÕES TÉCNICAS
Aos cuidados de: GEORGE SCHNHYDER ARAUJO DE SOUZA

Despacho

Motivo: ENCAMINHAR
Despacho: PL 487/2021